



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados Portaria N.º 043/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto Municipal n.º. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo nº	069/2021
Tipo de Licitação:	Menor valor por item
Data do pregão	27 de Dezembro de 2021
Horário:	Às 09:00 horas (horário de MT)
Local:	Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT

1 - DO OBJETO E DA RETIRADA

1.1 A presente Licitação tem por objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município**, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.2 O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013

- 1.3** A entrega dos produtos e dos será feita de forma parcelada na cidade de São Pedro da Cipa – MT, em conformidade com Requisição/solicitação, e de acordo com as necessidades de cada secretaria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT.
- 1.4** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 13:00 h às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura, pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura.
- 1.5** As empresa deverão enviar o recibo de retirada do edital via e-mail – licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br , conforme modelo anexo XI, para cadastro de sistema de gestão pública utilizado pelo município e envio de informação de fornecedores ao sistema APLIC do TCE.

Obs: Duvidas enviar via e-mail (licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br) ou fone (66) 3418.1500.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
- 2.2.1** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- 2.2.3** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

3.3 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.4 O pregoeiro deixa claro que NÃO serão fornecidos as licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

4.2 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.2.5 Constar valor **global**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

4.2.7 constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.
- 5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **12 (DOZE) MESES** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 6.2** O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.5** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.
- 6.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1** Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 6.11.2** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 6.11.3** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.11.4** Apresentarem proposta alternativa;
- 6.11.5** Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.13** Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:
- 7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;
- 7.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).
- 7.1.3** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;
- .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7.1.4 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

7.1.5 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.6 Declaração de elaboração independente de proposta ANEXO X

7.1.6 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7 Relativos à Habilitação Técnica:

- a. Atestado comprovando que já realizou serviços similares ao do objeto desta Licitação, cujo documento poderá ser assinado/apresentado por Empresa pública ou privada;

7.1.8 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i. As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.
- j. Certidão Inidôneos ([link - //certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
- k. Certidão da sede do município (expedida pela prefeitura municipal).

7.1.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **a.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento no **último exercício social**, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;
 - a. As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:
 - i. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
 - ii. Declaração Anual do Simples;
 - b. Empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar o Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

- b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo, distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do certame.
- c. Alvará de funcionamento válido fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;
- d. Autorização de funcionamento emitindo pela ANVISA.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, para fins de habilitação, entretanto a licitante vencedora deverá comprovar até assinatura do contrato a autenticidade dos documentos, ressalvados os documentos passíveis de verificação on-line

7.2.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.4 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.7 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.8 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Não será conhecida a petição de impugnação enviada *e-mail* ou fora do respectivo prazo legal.

8.1.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13h as 19horas;

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

10.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.

11.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.3 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

13.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

13.2 efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

13.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 documentar as ocorrências havidas;

13.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

14.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

14.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;

14.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

14.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

14.7 Discriminar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

14.8 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias;

15 - DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

15.3 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.4 A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

17.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- Os serviços contidos na planilha anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.01.10.301.0012.1141.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1138.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1190.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1191.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente

19 - DA VIGÊNCIA

19.1A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.2O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 24.2** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3** Os documentos da empresa e sócios entregues que não forem originais deverão estar autenticados em cartório, e todas as declarações de reconhecimento de firmas como verdadeiro, dispensados as impressas via internet.
- 24.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 24.10** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 24.12** A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 24.13A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 24.15Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 24.16Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua. Rui Barbosa, nº. 335, CentroSão Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 34181500.
- 24.17As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 15 de dezembro de 2021.

MARCIANA DA SILVA CHERUBIM
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 O presente termo tem por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição desses Equipamentos irá atender as demandas dos pacientes deste município ao mesmo tempo em que amplia a oferta de serviços na área da saúde, gerando assim mais qualidade de vida para nossa população, bem como melhoria nas condições de trabalho, comodidade e segurança tanto aos servidores quanto aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos Equipamentos a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BISTURI ELETRONICO 400W - SISTEMA DUPLO CONTROLE; CONTROLE DE POTÊNCIA SUAVE; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE OU COAGULAÇÃO; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA CORTE OU COAGULAÇÃO; ALTA EFICIÊNCIA DA FORMA DA ONDA, COM 5 APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG E BIPOLAR	275174	1	55.645,55	55.645,55
2	BALANCIM AÇO PINTADO	183737-0	2	818,24	1.636,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3	CAIXA CIRÚRGICA GRANDE - COM 134 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 CIZALHA STILLE LISTON CURVA 27 CM DUPLA ARTICULAÇÃO, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, CABO PARA BISTURI No 4, CABO PARA BISTURI No 7, ESPATULA FLEXIVEL 300X30 MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15 CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 2 PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 1 PINÇA COLLIN 25 CM PARA INSTRUMENTOS, 2 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 2 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 5 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 5 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 2 PINÇA GUYON 24 CM, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA, 2 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 2 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 5 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 5 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 8 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 2 PINÇA	00055122	3	28.342,05	85.026,14
---	---	----------	---	-----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	MIXTER 24 CM, 1 PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 24 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 TESOURA SIMS RETA, 1 TESOURA SIMS CURVA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM)				
4	CAIXA CIRÚRGICA MÉDIA - COM 125 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70X100, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 16 CM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, 1 AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, 1 AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, 1 AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14 CM, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X25MM, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ALLIS 15 CM, 1 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 2 PINÇA ANATOMICA DENTE DE	55147	6	25.196,8	151.180,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 2 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 4 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 4 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 6 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 6 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 6 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 6 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM T/C, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 TESOURA SIMS RETA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM)				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5	CAIXA CIRÚRGICA PEQUENA - COM 79 PEÇAS (1 ESTOJO 28X14X06 CM, 2 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 2 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 2 AFASTADOR LANGENBECK 35X15 MM, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 21, 1 AFASTADOR VOLKMANN C/3 DENTES ROMBOS, 1 AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 18CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X12CM, 2 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 8 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 4 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 6 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 8 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 1 PINÇA PEAN 16 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA)	55121	10	12.227,34	122.273,40
6	CAIXA DE ANESTESIA - COM 04 PEÇAS (1 BANDEJA 30X20X04 CM, 1 CUBA REDONDA 08X3,6 CM P/ASSEPSIA 160ML, 1 CUBA RIM 26X12 CM 740ML, 1 PINÇA PEAN 16 CM)	243267-6	4	1.225,35	4.901,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7	CAIXA DE BIOPSIA EM GERAL - COM 70 PEÇAS (1 ESTOJO 28X14X06 CM, 2 AFASTADOR VOLKMANN C/2 DENTES ROMBOS, 2 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 3 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 3 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 6 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 6 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 4 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 1 PINÇA FOERSTER 18 CM RETA, 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 2 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA)	360681-3	4	15.739,86	62.959,43
8	CAIXA DE CESARIANA - COM 84 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 18CM, 1 ALAVANCA FORCÉPS AUXILIAR PARA PARTO 36 CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 6 PINÇA ALLIS 15 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 25 CM, 4 PINÇA BACKHAUS 10 CM, 8 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 8 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 4 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 2 PINÇA FAURE, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 2 PINÇA FOERSTER 20	362517-6	6	19.034,45	114.206,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	CM RETA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 18 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 18 CM RETA, 1 PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA SCHUMACHER, 1 TESOURA SIMS CURVA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM, 2 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 60X120 MM, 1 VÁLVULA PARA AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL CURVA 45X80)				
9	CAIXA DE CURATIVO - COM 9 PEÇAS (1 ESTOJO 20X10X05 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA, 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM, 1 TESOURA SPENCER 12 CM)	362113-8	10	859,64	8956,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10	CAIXA DE CURETAGEM - COM 60 PEÇAS (1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 6, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 6, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 1, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 10, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 11, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 12, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 13, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 14, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 15, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 16, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 17, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 18, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 19, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 2, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 20, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 21, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 22, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 23, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 24, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 25, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 3, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 4, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 5, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 6, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 7, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 8, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 9, 3 ESPÉCULO COLLIN	00018622	6	14.236,49	85.418,92
----	--	----------	---	-----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	VAGINAL No 1 PEQUENO, 2 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 2 MÉDIO, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 3 GRANDE, 1 ESTOJO 36X22X09 CM, 1 FACA ESTILETE PARA ALGODAO 28 CM, 1 HISTEROMETRO COLLIN 28CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 6 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 1, PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 1 PINÇA MUSEUX RETA1 PINÇA POZZI 24 CM, 1 PINÇA WINTER 27 CM N°2 CURVA, 1 PINÇA WINTER 27 CM No 2 RETA,				
11	CAIXA DE HISTERECTOMIA - COM 131 PEÇAS (3 AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100 MM, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 6, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 6, 2 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 ESPATULA REVERDIN BAIONETA, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 1 PEQUENO, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 2 MÉDIO, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 3 GRANDE, 1 ESTOJO 42X28X12 CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 3 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ALLIS 25	00055151	2	27.129,79	54.259,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 8 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 6 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 4 PINÇA CRILE 16 CM RETA 1 PINÇA DARTIGUES, 2 PINÇA FAURE, 2 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 6 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 8 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 8 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 16 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 4 PINÇA MIXTER 24 CM, 2 PINÇA MUSEUX RETA, 2 PINÇA POZZI 24 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1, TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 60X90 MM)				
12	CAIXA PARA ORTOPEDIA - COM 38 PEÇAS (1 ESTOJO PERFURADO 42X28X12 CM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CUBA REDONDA 09X4,5 CM P/ASSEPSIA 240ML, CURETA DE BRUNS N. 000, 2 CURETA DE BRUNS N. 1, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 1 PINÇA ADSON COM	371122-6	4	11.455,21	45.820,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	SERRILHA 12 CM, 1 PINÇA ALLIS BABY 12 CM, 2 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA BEYER DUPLA ARTICULAÇÃO CURVA, 4 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 5 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA, 1 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 4 PORTA AGULHA DERF 12 CM, 4 RUGINA LAMBOTTE 15 CM, 4 TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, 2 TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA)				
13	CAIXA PARA GINECOLOGIA ABDOMINAL - COM 143 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45X80, 1 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150 MM, 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 AFASTADOR GOSSET COM DUPLO BARRAMENTO 24 CM, 2 AFASTADOR LANGENBECK 35X10 MM, 1 CABO PARA BISTURI No 3, 1 CABO PARA BISTURI No 4, 1 CABO PARA BISTURI No 7, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X30MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM, 1 ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM, 1 FACA ESTILETE BIOLIVAR 15CM, 1 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM, 2 PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15 CM, 2 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, 4 PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 18CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 2 PINÇA BABCOCK 20 CM, 10 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 1 PINÇA COLLIN 25 CM PARA INSTRUMENTOS, 1 PINÇA DARTIGUES, 2 PINÇA FAURE, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 1 PINÇA GUYON 24 CM, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA	362521-4	6	29.079.68	174.478,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA, 10 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 10 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 14 CM CURVA, 6 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 2 PINÇA MIXTER 24 CM, 2 PINÇA MIXTER BABY 14 CM, 1 PINÇA MUSEUX RETA, 1 PINÇA POZZI 24 CM, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 2 PINÇA ROCHESTER PEAN 24 CM RETA, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 SACA-FIBROMA DOYEN, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 TESOURA PARA OURO RETA 10 CM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X120 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM)				
14	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL - COM 9 PEÇAS (1 ESTOJO 20X10X05 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA, 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM, 1 TESOURA SPENCER 12 CM)	195736-8	4	916,84	3.667,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15	CAIXA PARA PARTO - COM 76 PEÇAS (1 ESTOJO 36X22X09 CM, 10 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120 MM, 1 CURETA DE WALLICH N. 1, 1 CURETA DE WALLICH N. 2, 1 CURETA DE WALLICH N. 3, 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 1 PEQUENO, 1 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 2 MEDIO, 1 1 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 3 GRANDE, 1 ALAVANCA FORCÉPS AUXILIAR PARA PARTO 36 CM, 1 HISTEROMETRO COLLIN 28CM, 4 PINÇA ALLIS 15 CM, 2 PINÇA ALLIS 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 6 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 2 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 2 PINÇA CRILE 16 CM CURVA, 2 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA, 2 PINÇA FOERSTER 20 CM RETA, 6 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 14 CM RETA, 4 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 1 PINÇA MUSEUX RETA, 1 PINÇA WINTER 27 CM N°1 CURVA, 1 PINÇA WINTER 27 CM N°2 RETA, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA SCHUMACHER, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 60X60 MM)	364756-0	6	16.554,41	99.326,44
16	CAIXA PARA RETIRADA DE PONTO - COM 4 PEÇAS (1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 1 PINÇA PEAN 14 CM, 1 TESOURA SPENCER 12 CM)	00055144	3	398,55	1.195,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

17	CAIXA PARA GASTRECTOMIA - COM 149 PEÇAS (1 ESTOJO 42X28X12 CM, 1 AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45X80, 2 AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM, 1 ESPATULA REVERDIN RETA, 1 PINÇA ABADIE 27 CM, 4 PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM, 6 PINÇA ALLIS 15 CM, 4 PINÇA ALLIS 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 30 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 25 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 30 CM, 2 PINÇA BABCOCK 16 CM, 10 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 2 PINÇA COLLIN CORAÇÃO, 1 PINÇA COLLIN PARA CURATIVO 25 CM, 12 PINÇA CRILE 14 CM CURVA, 6 PINÇA CRILE 14 CM RETA, 6 PINÇA CRILE 16 CM RETA, 1 PINÇA DOYEN ATRAUMA 23 CM CURVA, 1 PINÇA DOYEN ATRAUMA 18 CM RETA, 1 PINÇA DOYEN ATRAUMA 21 CM RETA, 2 PINÇA DUVAL COLLIN, 1 PINÇA FOERSTER 20 CM CURVA, 1 PINÇA FOERSTER 20 CM RETA, 10 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA, 2 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21 CM CURVA, 4 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 10 PINÇA KELLY 14 CM CURVA, 10 PINÇA KELLY 16 CM CURVA, 4 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 4 PINÇA KELLY 16 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER ATRAUMA 25 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER ATRAUMA 25 CM RETA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM CURVA, 2 PINÇA KOCHER 20 CM RETA, 2 PINÇA MIXTER 24 CM, 2 PINÇA NELSON 20 CM, 1 PINÇA PAYR 29 CM, 1 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27 CM, 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM, 2 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM T/C, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM T/C, 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA CIRURGICA 17 CM RETA	371287-7	3	46.313,25	138.939,76
----	---	----------	---	-----------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	ROMBA/ROMBA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA, 1 TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA, 1 TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA, 1 TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA, 1 TESOURA METZEMBAUM 25 CM CURVA, 1 VÁLVULA DOYEN 45X60 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 45X90 MM, 1 VÁLVULA DOYEN 60X60 MM)				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

18	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA - COM 60 PEÇAS (1 ESTOJO 36X22X09 CM, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA RECAMIER GINECOLOGICA N. 6, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 1, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 2, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 3, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 4, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 5, 1 CURETA SCHROEDER GINECOLOGICA N. 6, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 1, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 10, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 11, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 12, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 13, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 14, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 15, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 16, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 17, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 18, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 19, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 2, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 20, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 21, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 22, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 23, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 24, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 25, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 3, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 4, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 5, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 6, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 7, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO No 8, 1 DILATADOR VELA DE HEGAR	371359-8	4	14.428,99	57.715,95
----	--	----------	---	-----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	UTERINO No 9, 3 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 1 PEQUENO, 2 ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 2 MEDIO, ESPÉCULO COLLIN VAGINAL No 3 GRANDE, 1 FACA ESTILETE PARA ALGODAO 28 CM, 1 HISTEROMETRO COLLIN 28CM, 1 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20 CM, 6 PINÇA BACKHAUS 13 CM, 1 PINÇA CHERON 24 CM, 1 PINÇA FOERSTER 24 CM RETA, 1 PINÇA MUSEUX RETA, 1 PINÇA POZZI 24 CM, 1 PINÇA WINTER 27 CM N°2 CURVA, 1 PINÇA WINTER 27 CM No 2 RETA)				
19	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL ADULTO. ESPECIFICAÇÕES: MANGUITO E PERA EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON. FECHO EM VELCRO. COM ESTOJO	225121-3	50	246,29	12.314,50
20	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES: MANGUITO E PERA EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON. FECHO EM VELCRO. COM ESTOJO	228774-9	50	347,,69	17.384,67
21	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE PORTATIL OBESO. ESPECIFICAÇÕES: MANGUITO E PERA EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON. FECHO EM VELCRO. COM ESTOJO	228780-3	50	360,88	18.044,00
22	ESTETOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÕES: DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM	350346-1	150	358,98	53.847,00
23	KIT BAND PARA FISIOTERAPIA (FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE)	370041-0	4	472,49	1.889,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

24	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR OBJETIVAS ACROMÁTICAS	236286-4	2	6.471,23	12.942,46
25	MULETA AXILAR MÉDIA (1.14 A 1.34)MT ALUMINIO - PAR	00058351	8	710,34	5.682,75
26	TERMOMETRO DIGITAL INFRATERMELHO	147432-4	25	372,14	9303,50
027	TENSOMED DIGITAL 4 CANAIS - ELETROESTIMULADOR	407616-8	2	2.822,16	5.644,33
28	BALANÇA DE BIOIMPENDANCIA	376175-4	2	269,02	538,05
29	ADIPOMETRO E ESTADIOMETRO DIGITAL	237954-6	2	368,51	737,01
30	RAIO X ODONTOLOGICO	419542-6	1	30.261,21	30.261,21
31	REGUA DE ALTURA INFANTIL	00028599	2	147,80	295,59
32	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO E FISIOTERAPIA	418941-8	2	734,64	1.469,28
33	FAIXA ELASTICA SUPER BAND	385848-0	4	426,06	1.704,23
34	MINI BICICLETA ERGOMETRICA	441867-0	1	580,76	580,76
35	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	386215-1	4	123,89	495,55
36	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA TECFAG	0006445	3	13.169,46	39.508,39
37	APARELHO DE ULTRASSOM - COM TRANSDUTORES: LINEAR, CONVEXA E ENDOCARVITARIA, VOLUMETRICO (3D/4D). PAINEL, MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, TECLAS RETROILUMINADAS, 3 PORTAS DE SONDAS ATIVAS; PORTAS USB, LAN, S-VIDEO, DVI (SAÍDA DIGITAL). DUPLEX, TRIPLEX,; AUTO TRACE (PW/CW)	421224-0	1	196.303,59	196.303,59
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO, ESPECIFICAÇÃO; LÂMPADA LED, 06 LÂMINAS.	379602-7	12	2.607,42	31.289,00
39	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO; LÂMPADA LED, 06 LÂMINAS.	154209-7	12	2.615,41	31.384,88
40	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS - DISPLAY DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA. AUTOFALANTE EMBUTIDO. LCD COM BOTÃO ON/OFF E LUZ DE FUNDO.	225121-3	20	1.907,38	38.147,53
41	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, ESPECIFICAÇÃO: FLUXO DE 31 À 49 L/M; SUPORTE COM RODÍZIOS E FRASCO DE VIDRO/TERMOPLÁSTICO	00024718	01	4.201,67	4.201,67
42	CADEIRA DE RODAS ADULTO - PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	00054420	05	7.805,73	39.028,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

43	CADEIRA DE BANHO - USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM RODA RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO BILATERAL.	45575-0	04	1.490,31	5.961,23
44	CARRO DE EMERGÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM CHAPA METÁLICA, MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS DE 5", SENDO: 02 DELES COM TRAVA, PARACHOQUE DE BORRAVHA EM TODA A VOLTA, COM 03 GAVETAS, 01 COM ATÉ 20 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA USO GERAL E 01 COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE; O SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS; O SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; TAMPO SUPERIOR COM 02 DIVISÕES, UMA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDIOGRÁFO OU MONITOR; TÁBUA ACÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SORO; SUPORTE COM FLUXOMETRO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO COM 04 TOMADAS; CABO 2,5M	239778-1	01	4.983,00	4.983,00
45	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO: AMBULATORIAL - HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA – PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL: 100 CM A 164 CM; PINTURA EM EPÓXI A 250 °C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 V OU 220 V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; LÂMPADA LED; PESO LÍQUIDO: 5 KG	0009896	02	1.209,33	2.418,67
46	SUPORTE DE SORO - EM AÇO INOX COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE ANEL OU MANIPULO DE FIXAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA 2,40M E MÍNIMA	228941-5	05	973,00	4.865,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	1,70M, COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾" DE DIÂMETRO COM 04 (QUATRO) GANCHOS PERFILADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO EM 05 RODAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO AÇO INOXIDÁVEL EMITIDA POR UM ÓRGÃO COMPETENTE				
47	SUPORTE PARA INJEÇÃO, COM APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA REGULÁVEL; HASTE PINTADA; DIMENSÕES: 0,90XCM	228926-1	05	328,53	1.642,67
48	BALDE A PEDAL PARA LIXO CONTAMINADO E SIMPLES	362114-6	05	697,33	3.486,67
49	BANQUETA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO	369826-2	02	507,00	1.014,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.777.377,15

Obs: Caso os Equipamentos fornecidos pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.
- 4.2 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (01) um ano.
- 4.3 Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.4 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.
- 4.5 Os equipamentos deverá estar garantido, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado acima e nas condições do respectivo fabricante, devendo o FORNECEDOR substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o equipamento seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- 4.6 No caso de substituição do equipamento, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 4.7 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Município de São Pedro da Cipa-MT sem qualquer tipo de ônus para a mesma.
- 4.8 A empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município de São Pedro da Cipa-MT e primeiro emplacamento.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 5.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Compra;
5.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;
5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
6.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
6.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
6.5- Documentar as ocorrências havidas;
6.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
6.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.01.10.301.0012.1141.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1138.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1190.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente
01.07.05.10.301.0008.1191.4.4.90.52	Equipamento e Material permanente

8. FISCAL

- 8.1- Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Sra. **ISABEL TEIXEIRA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº516.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº028/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município.”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº028/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº028/2021, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº028/2021.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº028/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será para a Secretaria de Saúde e Saneamento desta prefeitura.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº028/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: _____, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, de de .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2021

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº516.991.051-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição dos materiais, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº069/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 028/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por **objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº028/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº069/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 3.4** substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, o profissional em que se verifiquem, desacordo com o especificado neste Edital e as regras do Programa de Saúde da Família;
- 3.5** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 3.7** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.8** discriminar na nota fiscal/fatura as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- 3.9** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2** efetuar o pagamento à Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 documentar as ocorrências havidas;

4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos licitados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer profissional que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 Os serviços, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de .
PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO IV

PREGÃO N.º028/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para
Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO V
Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO V
Pregão N°. 028/2021**

Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2021 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor valor por item

OBJETO: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município”.

PROPOSTA

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA AQUISIÇÃO: O Prazo para o início da aquisição objeto desta licitação dependerá da Secretaria que o solicitou.

4-FORMA DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá entregar no prazo estabelecido no termo de referência, com todos os equipamentos.

5-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

6-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG n°:

-CPF n°:

Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ n°:

-Inscrição Estadual(se houver):

-Inscrição Municipal n°(se houver):



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO VI



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____)

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021-Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impositivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO VII

Declaração que aceita todas as exigências contidas no edital



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO VIII



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO IX



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

Local e data

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____
_____ doravante
denominado LICITANTE para fins no disposto no Edital nº _____ declara, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do edital enviar modelo, com todos os campos preenchidos, não manuscrito, ou seja, digitado, via e-mail: licitacao@saopedrodacipa.mt.gov.br, para cadastrado no sistema gestão pública, utilização pelo município, envio de informações sobre fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações ao interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021	
Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município”	
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo de Atividade: Natureza Jurídica: () LTDA () INDIVIDUAL () SA () OUTRAS () Não enquadrada como ME ou EPP () Micro Empresa () Empresa de Pequeno Porte () Optante pelo Simples	
CNPJ: Sócio: Sócio: Sócio:	INSC. ESTADUAL Nº: CPF: CPF: CPF: Data de Registro na Junta: Data de Registro na Junta: Data de Registro na Junta:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:	
Fone:	Celular: E-mail: Data:
RECIBO	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, cuja realização ocorrerá às 08:00 horas, do dia 27/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – São Pedro da Cipa – Mt – Cep: 78.835-000
Nome do responsável para contato	Rubrica